



UNIVERSIDADE DE LISBOA
Faculdade de Medicina Veterinária
Presidência

DESPACHO PD-D-06/2025

Designação do Responsável do Cumprimento Normativo

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio criar o *Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)*, aprovar o *Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)* e proceder à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o *regime jurídico da atividade de inspeção da administração direta e indireta do Estado*.

O **Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC)** estabelece no seu artigo 5.º - *Programa de cumprimento normativo e responsável pelo cumprimento normativo*:

- As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade;
- As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo;
- O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

Nestes termos e ao abrigo do art.º 20.º, n.º 1, alínea o) dos Estatutos da FMV, designo como responsável pelo cumprimento normativo (RCN) o Dr. João Mingachos, Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

Lisboa, 7 de fevereiro de 2025

O Presidente da FMV-ULisboa

Rui Manuel de Vasconcelos e Horta Caldeira
(Professor Catedrático)